



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 1 de 35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.963, de 17 de agosto de 2026

Reajusta os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município de Toledo, visando à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 3º da Lei “R” nº 45, de 28 de junho de 2021,

considerando o contido no Ofício nº 954/2026/SMED, de 14 de agosto de 2026, da Secretaria da Educação do Município (Processo SEI nº 01.09.032616/2026-89),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados em 4,098050%, para vigência a partir de **1º de janeiro de 2027**, os valores dos auxílios financeiros *per capita* a serem concedidos pelo Município a entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do artigo 3º da Lei “R” nº 45, de 28 de junho de 2021, visando à manutenção de serviços continuados de educação infantil, de acordo com a Lei “R” nº 8, de 7 janeiro de 2009, e com os Termos de Fomento firmados com as respectivas entidades.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o valor do auxílio financeiro mensal *per capita* a ser repassado pelo Município às entidades nele referidas passará a ser de R\$ 305,29 (trezentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.592, de 22 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 1.964, de 17 de agosto de 2026

Regulamenta a utilização da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e Nacional), no âmbito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nas alíneas “a” e “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, no inciso II do *caput* do artigo 50 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, no inciso I do parágrafo único do artigo 2º da Lei “R” nº 100, de 3 de setembro de 2009, no artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, na Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023, e na Resolução CGSN nº 191, de 4 de agosto de 2026,

considerando que o § 1º do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, impõe aos Municípios a obrigação de autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e) ou, na hipótese de possuir emissor próprio, compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 2 de 35

considerando que a Resolução CGSN nº 191, de 2026, tornou obrigatório, a partir de 1º de novembro de 2026, o uso do Emissor Nacional da NFS-e pelas microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional;

considerando que a adoção integral do sistema nacional da NFS-e promove a padronização e simplificação do cumprimento da obrigação acessória, a melhoria da qualidade das informações fiscais e a preparação do ambiente para a apuração da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS e do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;

considerando que o § 7º do artigo 62 da Lei Complementar Federal nº 214, de 2025, prevê a suspensão temporária das transferências voluntárias no caso de descumprimento das obrigações previstas no *caput* daquele artigo;

considerando a conveniência de se adotar, no Município, um único ambiente de emissão de NFS-e e a necessidade de orientar os contribuintes quanto às adequações operacionais e tecnológicas necessárias;

considerando o contido no Ofício nº 112/2026/SMF, desta data, da Direção do Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda do Município (Processo SEI nº 01.04.032877/2026-49),

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Toledo, a adoção integral do Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional, disciplina sua obrigatoriedade, emissão, eventos, apuração e arrecadação do ISS e disciplina a continuidade do sistema municipal da NFS-e para consultas, entrega de declarações e geração de documentos de arrecadação.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional - NFS-e Nacional: documento de existência exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente no Sistema Nacional da NFS-e, destinado a documentar, para fins fiscais, as operações e prestações definidas na legislação tributária;

II - Declaração de Prestação de Serviços - DPS: documento eletrônico que contém as informações necessárias à geração da NFS-e Nacional e que é transmitido pelo emitente ao Sistema Nacional;

III - Emissor Público Nacional: conjunto de soluções disponibilizadas no ambiente nacional para recepção e validação da DPS e geração da NFS-e Nacional;

IV - Ambiente de Dados Nacional - ADN: repositório nacional que assegura a integridade, a disponibilidade e o compartilhamento dos documentos fiscais eletrônicos;

V - Painel Administrativo Municipal - PAM: ambiente de uso da Administração Tributária Municipal destinado, entre outras funções, ao cadastro, à parametrização, à consulta e ao registro de eventos da NFS-e Nacional;

VI - Cadastro Nacional de Contribuintes da NFS-e – CNC NFS-e: base de dados do Sistema Nacional da NFS-e destinada ao registro das informações cadastrais complementares dos contribuintes, mantida pelo Município, inclusive da inscrição municipal e da situação do contribuinte para emissão de NFS-e Nacional.

Art. 3º - A partir de 1º de setembro de 2026, a emissão da NFS-e Nacional será obrigatória para os prestadores estabelecidos ou domiciliados no Município de Toledo que realizem os serviços previstos no Anexo I da Lei nº 1.931, de 2006, inclusive quando imunes ou isentos, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou vedação expressamente previstas em lei.

§ 1º - A NFS-e Nacional deverá ser emitida:

I - imediatamente após a conclusão de cada prestação de serviço ou de cada etapa, pelo respectivo valor, ressalvadas as quantias já documentadas na forma do inciso II; ou

II - no momento do recebimento de adiantamento, sinal ou pagamento antecipado, inclusive quando realizado mediante bens ou direitos, pelo valor recebido.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 3 de 35

§ 2º - Na emissão da NFS-e Nacional, deverão ser observadas, em cada hipótese, a competência, o local de incidência, a responsabilidade tributária e as demais regras previstas na legislação municipal e nacional aplicável.

§ 3º - Os contribuintes submetidos a regime especial de tributação, estimativa, tributação fixa ou outra situação específica deverão realizar as adaptações cadastrais e operacionais necessárias à emissão da NFS-e Nacional, salvo quando alcançados por dispensa ou vedação expressamente prevista em lei.

§ 4º - É vedada a emissão simultânea de NFS-e no sistema municipal e no sistema da NFS-e nacional para a mesma prestação de serviço.

CAPÍTULO II DA EMISSÃO, DO ACESSO E DA INTEGRAÇÃO

Art. 4º - A emissão da NFS-e Nacional dar-se-á por meio do Sistema Nacional da NFS-e, utilizando-se:

I - o Emissor Público Nacional, acessível por portal web ou por aplicativo oficial disponibilizado pela administração do Sistema Nacional, no endereço <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/>; ou

II - a integração eletrônica entre sistema próprio do contribuinte e as interfaces disponibilizadas pelo Sistema Nacional, com transmissão à Secretaria de Finanças Nacional - SEFIN Nacional e ao Ambiente de Dados Nacional - ADN, conforme aplicável, observadas as normas e os padrões definidos pelo Comitê Gestor da NFS-e - CGNFS-e.

Art. 5º - A NFS-e Nacional estará disponível nas modalidades a seguir, utilizadas a critério do emissor, conforme as funcionalidades habilitadas para o seu perfil:

I - por digitação direta na página do Portal do Contribuinte, denominada Emissor Público Web;

II - por aplicativo para smartphones, denominado Emissor Público Mobile, disponível gratuitamente na Play Store, para dispositivos Android, e na App Store, para dispositivos Apple - iOS; e

III - por Interface de Programação de Aplicações - API, denominada Emissor Público API, destinada à integração entre sistemas.

Parágrafo único - A utilização do Emissor Público Mobile fica condicionada à disponibilidade da funcionalidade para o tipo de contribuinte e de operação, nos termos definidos pelo Sistema Nacional.

Art. 6º - As empresas que utilizem sistemas próprios ou integrados para emissão de documentos fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 1º de setembro de 2026, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em <https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica>.

§ 1º - Compete ao contribuinte verificar, com antecedência, a compatibilidade, a homologação e o funcionamento de seus sistemas, certificados, credenciais e procurações eletrônicas.

§ 2º - A contratação, a implantação ou a manutenção de sistema próprio não transfere ao Município a responsabilidade por falhas do software ou da integração utilizados pelo contribuinte.

Art. 7º - O acesso ao Sistema Nacional dar-se-á, conforme o perfil do usuário e as regras do CGNFS-e, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, credenciais gov.br ou usuário e senha, quando esta última modalidade for admitida pelo sistema.

Parágrafo único - O contribuinte é responsável pelo uso de suas credenciais, certificados e procurações e pelos atos praticados em seu nome, sem prejuízo das regras específicas de representação eletrônica.

Art. 8º - Não será concedida a autorização para emissão de NFS-e Nacional ou, se já concedida, será suspensão, relativamente ao prestador estabelecido ou domiciliado no Município de Toledo, nas seguintes hipóteses:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 4 de 35

I - quando o prestador não houver promovido sua inscrição no Cadastro de Contribuintes do ISS do Município;

II - quando a inscrição municipal estiver inativa, suspensa, desativada, baixada ou apresentar irregularidade cadastral que comprometa a identificação do contribuinte, a localização do estabelecimento ou a correspondência entre as atividades efetivamente exercidas e aquelas informadas à Administração Tributária; ou

III - quando a inscrição no CNPJ do estabelecimento prestador estiver na situação cadastral suspensa, inapta, baixada ou nula.

§ 1º - Inclui-se expressamente na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo a desativação ou a baixa de ofício da inscrição e do cadastro municipal decorrente da não localização do contribuinte no domicílio tributário fornecido à Administração Tributária, nos termos do § 1º do artigo 46 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

§ 2º - Para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, considera-se irregularidade cadastral a omissão, a inconsistência ou a divergência de informações que impeça ou prejudique de forma relevante:

I - a identificação do contribuinte ou de seus responsáveis;

II - a localização do estabelecimento ou do domicílio tributário; ou

III - a identificação das atividades econômicas efetivamente exercidas.

§ 3º - A suspensão será efetivada por meio das funcionalidades disponibilizadas pelo Sistema Nacional da NFS-e, especialmente mediante a alteração para "Suspendo" do parâmetro relativo à situação do contribuinte para emissão no CNC NFS-e, e abrangerá todas as modalidades de emissão, inclusive o Emissor Público Web, o Emissor Público Mobile e a integração por API.

§ 4º - A autorização para emissão será restabelecida após a confirmação, pela Administração Tributária, da regularização e da situação ativa da inscrição municipal e, quando aplicável, da inscrição no CNPJ do estabelecimento prestador.

§ 5º - A suspensão não dispensa o contribuinte do cumprimento das demais obrigações tributárias nem da emissão, após a regularização, das NFS-e correspondentes aos serviços prestados durante o período, com a indicação da respectiva data de competência.

§ 6º - A mera existência de débitos tributários, ainda que inscritos em dívida ativa, ou a falta de pagamento do imposto não caracteriza, por si só, irregularidade cadastral para os fins deste artigo.

Art. 9º - No ambiente do Emissor Nacional deverão ser observados os manuais, os guias, os tutoriais, as orientações gerais, as perguntas frequentes - FAQ, a documentação técnica, as notas técnicas e os demais conteúdos publicados no Portal da NFS-e Nacional, acessível em <https://www.gov.br/nfse/pt-br>

Parágrafo único - As atualizações técnicas publicadas pelo CGNFS-e aplicam-se aos usuários do Sistema Nacional independentemente de reprodução integral em ato municipal, respeitada a legislação tributária local.

Art. 10 - O emitente deverá manter sob sua guarda os arquivos digitais da NFS-e Nacional e de seus eventos pelo prazo previsto na legislação tributária, disponibilizando-os à Administração Tributária quando solicitado.

Parágrafo único - O Documento Auxiliar da NFS-e - DANFSe constitui representação resumida do documento fiscal eletrônico e não substitui o respectivo arquivo digital.

Art. 11 - Na ocorrência de indisponibilidade ou falha técnica do Sistema Nacional que impeça a emissão da NFS-e Nacional, o documento fiscal deverá ser emitido após o restabelecimento do sistema, com a indicação da data de competência correspondente à efetiva prestação do serviço.

§ 1º - O contribuinte que dispuser de aplicação própria poderá gerar a DPS durante o período de indisponibilidade e transmiti-la após o restabelecimento do sistema, observadas as especificações técnicas do padrão nacional.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 5 de 35

§ 2º - Eventual indisponibilidade do Sistema Nacional não autoriza a emissão de NFS-e pelo antigo emissor municipal.

CAPÍTULO III DOS EVENTOS DA NFS-e NACIONAL

Art. 12 - Evento da NFS-e é a ocorrência registrada em documento eletrônico vinculado a determinada NFS-e Nacional, compreendendo:

- I - Cancelamento de NFS-e;
- II - Cancelamento de NFS-e por Substituição;
- III - Solicitação de Análise Fiscal para Cancelamento de NFS-e;
- IV - Cancelamento de NFS-e Deferido por Análise Fiscal;
- V - Cancelamento de NFS-e Indeferido por Análise Fiscal;
- VI - Manifestação de NFS-e - Confirmação do Prestador;
- VII - Manifestação de NFS-e - Confirmação do Tomador;
- VIII - Manifestação de NFS-e - Confirmação do Intermediário;
- IX - Manifestação de NFS-e - Rejeição do Prestador;
- X - Manifestação de NFS-e - Rejeição do Tomador;
- XI - Manifestação de NFS-e - Rejeição do Intermediário;
- XII - Manifestação de NFS-e - Confirmação Tácita;
- XIII - Manifestação de NFS-e - Anulação da Rejeição;
- XIV - Cancelamento de NFS-e de Ofício;
- XV - Bloqueio de NFS-e de Ofício para outros eventos; e
- XVI - Desbloqueio de NFS-e de Ofício para outros eventos.

Parágrafo único - Os eventos observarão os leiautes, as regras de negócio, os prazos, os procedimentos previstos na documentação técnica da NFS-e Nacional e as parametrizações efetuadas pelo Município no PAM.

Art. 13 - A NFS-e Nacional emitida não poderá ser alterada, ressalvadas as hipóteses de cancelamento ou substituição.

§ 1º - O cancelamento e o cancelamento por substituição serão realizados pelo emitente no portal web do Emissor Público Nacional da NFS-e ou por meio de sistema próprio integrado ao Sistema Nacional, observadas as regras de validação aplicáveis.

§ 2º - O cancelamento será realizado mediante o registro do respectivo evento, com a indicação do motivo e a apresentação de justificativa, e tornará a NFS-e sem efeitos, sem alterar os dados do documento original.

§ 3º - O cancelamento por substituição será realizado mediante o envio de nova DPS, com a indicação da chave de acesso da NFS-e original, gerando a NFS-e substituta e o correspondente evento de cancelamento por substituição, preservada a rastreabilidade entre os documentos.

§ 4º - Não é permitido reverter a substituição ou o cancelamento de uma NFS-e após o processamento do respectivo evento pelo Sistema Nacional.

§ 5º - O cancelamento e o cancelamento por substituição não impedem a posterior verificação fiscal da operação e da veracidade das informações, observado o prazo legal.

Art. 14 - O prestador, o tomador ou o intermediário identificado em NFS-e poderá, quando não for o emitente do documento, registrar manifestação de confirmação ou rejeição pelo Sistema Nacional.

§ 1º - A confirmação representa o reconhecimento das informações da NFS-e pelo manifestante, e a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 6 de 35

rejeição representa seu desconhecimento ou discordância, sem produzir, por si só, o cancelamento do documento.

§ 2º - A rejeição poderá ser anulada pela Administração Tributária mediante o registro do evento próprio, observadas as regras e os procedimentos do Sistema Nacional.

§ 3º - Na ausência de manifestação expressa dentro do prazo parametrizado no PAM, o Sistema Nacional poderá registrar a confirmação tácita, conforme as regras técnicas vigentes.

§ 4º - As manifestações e a confirmação tácita não impedem a fiscalização, a constituição ou a revisão do crédito tributário, nem substituem os eventos de cancelamento ou de substituição.

CAPÍTULO IV

DA APURAÇÃO, DA ARRECADAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL

Art. 15 - O recolhimento do ISS devido ao Município de Toledo, apurado nos documentos fiscais eletrônicos gerados no sistema nacional, deverá ser efetuado por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, nas seguintes hipóteses:

I - ISS próprio devido por prestadores de serviços não optantes pelo Simples Nacional;

II - ISS próprio devido por prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional que, em razão da ultrapassagem do sublimite de receita bruta anual, estejam impedidos de recolher o imposto no âmbito desse regime;

III - ISS retido na fonte pelos responsáveis tributários, independentemente do regime tributário a que estejam sujeitos; e

IV - ISS devido em valor fixo pelos escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, que tenham sido autorizados pelo Município a recolher o imposto nessa modalidade, nos termos da Lei Municipal nº 3.058, de 22 de dezembro de 2025.

§ 1º - O DAM relativo às hipóteses previstas nos incisos I a III do *caput* deste artigo será gerado no sistema municipal da NFS-e, disponível no endereço eletrônico <https://www.esnfs.com.br/?e=136>, observados os prazos e as demais regras da legislação municipal.

§ 2º - O DAM relativo à hipótese prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será gerado por meio do Portal do Contribuinte ou disponibilizado em protocolo administrativo específico, observados os prazos e as demais disposições da legislação municipal.

§ 3º - As NFS-e emitidas no Sistema Nacional serão importadas para o sistema municipal referido no § 1º, para fins de apuração do imposto e geração dos respectivos DAM.

§ 4º - Enquanto a importação de que trata o § 3º não estiver disponível ou em caso de falha na integração, a Secretaria da Fazenda disciplinará o procedimento transitório para declaração da receita de prestação de serviços, apuração do imposto e emissão do DAM, sem prejuízo dos prazos de recolhimento previstos na legislação municipal.

§ 5º - A emissão da NFS-e Nacional não constitui prova de recolhimento do imposto.

§ 6º - Os contribuintes optantes pelo Simples Nacional recolherão o ISS na forma da legislação daquele regime quanto às receitas próprias, ressalvadas as hipóteses de recolhimento fora do regime unificado e sem prejuízo do recolhimento, por DAM, do ISS que houverem retido na condição de responsáveis tributários.

§ 7º - A eventual adesão do Município ao Módulo de Apuração Nacional - MAN e a alteração do documento de arrecadação dependerão de ato específico, que definirá a data de início e as regras de transição.

Art. 16 - A partir de 1º de setembro de 2026, ficarão desabilitadas, no sistema municipal, as funcionalidades de emissão e cancelamento de NFS-e, permanecendo o sistema disponível para:

I - consulta às NFS-e municipais emitidas até 31 de agosto de 2026;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 7 de 35

- II - emissão de relatórios e extração de arquivos históricos;
- III - geração de DAM, entrega de declarações e realização de operações relacionadas à apuração e ao recolhimento do ISS; e
- IV - outras operações disponibilizadas pela Administração Tributária que não envolvam a emissão e cancelamento de NFS-e.

§ 1º - As NFS-e emitidas pelo sistema municipal até 31 de agosto de 2026 conservarão sua validade jurídica e fiscal.

§ 2º - A partir de 1º de setembro de 2026, o cancelamento de NFS-e emitida no sistema municipal deverá ser requerido mediante processo administrativo e, quando necessária a emissão de documento substituto após essa data, este será gerado no Sistema Nacional.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO, DO SUPORTE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O suporte técnico de segundo nível ao Emissor Nacional compete à estrutura nacional coordenada pelo CGNFS-e, nos termos da Resolução CGNFS-e nº 3, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º - À Secretaria da Fazenda do Município de Toledo cabem, por seus canais oficiais, o atendimento inicial, a orientação subsidiária, a prestação de esclarecimentos e a assistência aos contribuintes quanto à emissão, ao acesso e à operação da NFS-e Nacional.

§ 2º - As demandas que exijam atuação da estrutura nacional serão encaminhadas pelo Município à Secretaria Executiva do CGNFS-e, conforme o fluxo definido no Portal Nacional.

Art. 18 - A Secretaria da Fazenda poderá expedir normas complementares, divulgar cronogramas, manuais, comunicados e orientações e promover as parametrizações necessárias no PAM para a execução deste Decreto.

Art. 19 - O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o infrator às penalidades estabelecidas na legislação tributária, sem prejuízo da exigência do imposto, dos acréscimos legais e das demais medidas cabíveis.

Art. 20 - Ficam revogados, a partir de 1º de setembro de 2026:

I - os artigos 27 a 41, 44 e 45, o § 1º do art. 46, 48 a 50, e 57 a 59 do Decreto nº 149, de 22 de dezembro de 1997;

II - o Decreto nº 233, de 21 de dezembro de 2009; e

III - o Decreto nº 236, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 8 de 35

DECRETO Nº 1.965, de 17 de agosto de 2026

Aprova o **Loteamento “Maripá”**, implantado nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.945/2006,

considerando a solicitação e a documentação constante do processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.475, de 21 de janeiro de 2022, e o Pedido de Providências nº 62/2026, de 6 de agosto de 2026, da Secretaria do Planejamento, Habitação, Urbanismo e Mobilidade do Município (Processo SEI nº 01.05.031204/2026-61),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Loteamento “Maripá”**, implantado nas Chácaras nºs 19 e 20, com área de 84.467,00 m² (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados), situadas no perímetro urbano desta cidade de Toledo, Paraná, integrantes da Linha Buê Caé, 9º Perímetro da Fazenda Britânia, Matrícula nº 36.875 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 2.475, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - As obrigações da loteadora relativas ao Loteamento de que trata o artigo 1º deste Decreto são as constantes do respectivo Termo de Acordo e de Doação, firmado com o Município de Toledo, em 9 de junho de 2026.

Art. 3º - Fica atribuída a seguinte denominação às vias públicas situadas no Loteamento “Maripá”, conforme mapa que integra este Decreto:

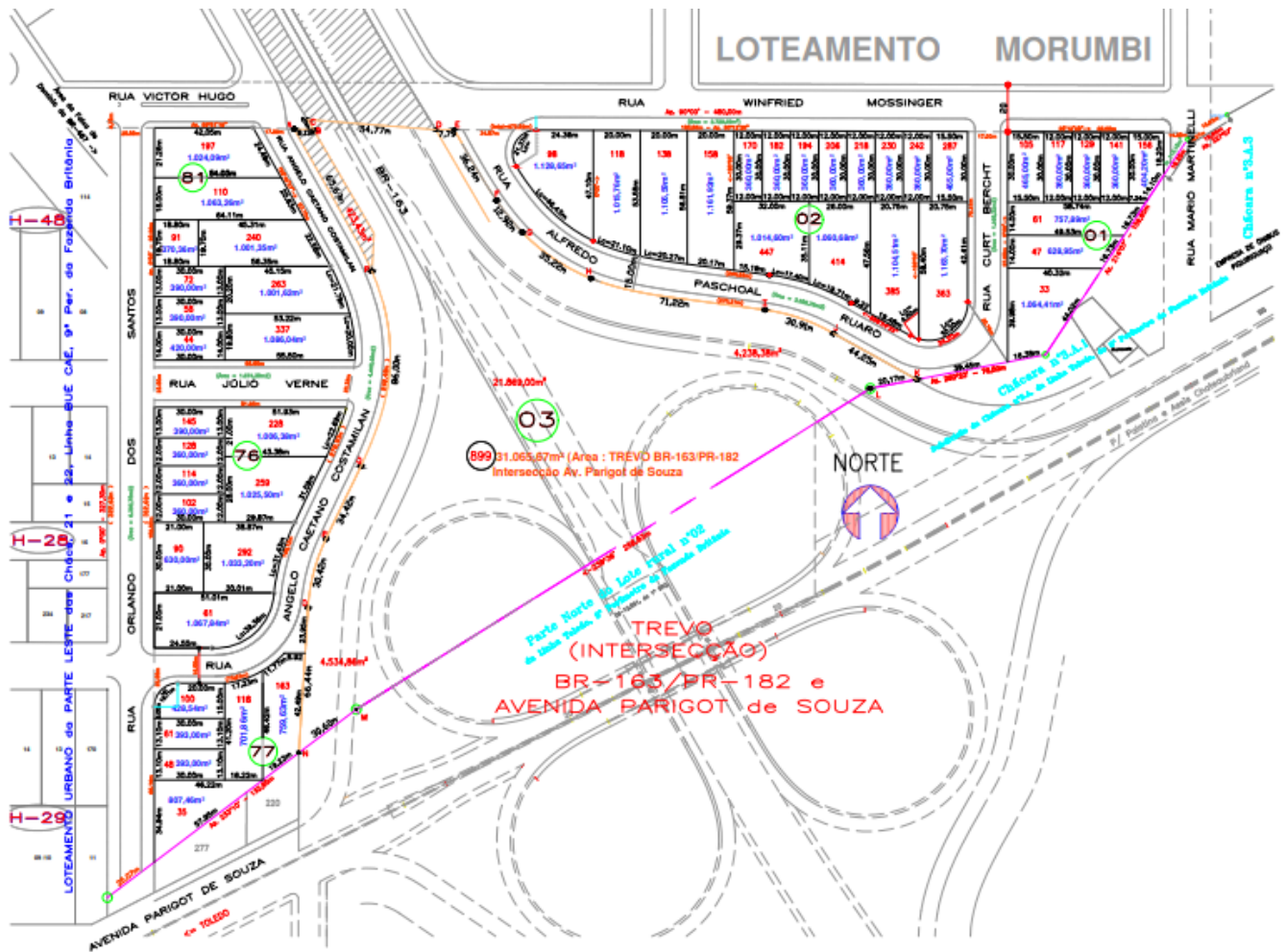
- I - Rua Orlando dos Santos;
- II - Rua Victor Hugo;
- III - Rua Winfried Mossinger;
- IV - Rua Angelo Caetano Costamilan;
- V - Rua Alfredo Paschoal Ruaro;
- VI - Rua Curt Bercht;
- VII - Rua Mario Martinelli; e
- VIII - Rua Júlio Verne.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 10 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1072, de 17 de agosto de 2026

Concede progressão por mérito para os(as)
servidores(as) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 11, inc I, da Lei nº 1.821/1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito para os(as) servidores(as) que constam na listagem que segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REFERÊNCIA ATUAL	PRÓXIMO PADRÃO / REFERÊNCIA	DATA DA PROGRESSÃO
886961	FERNANDO JUNIOR DA COSTA	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09A	09B	1/8/2026
887781	NATHANA SANT ANA RIBEIRO	ANALISTA EM ADMIN E PLANEJ I	09A	09B	4/7/2026
809371	REGINA DE OLIVEIRA	ASSIST EM ADMIN DISTRITAL I	05H	05I	10/8/2026
878851	ALESSANDRO APARECIDO DE ALMEIDA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05G	05H	11/8/2026
882871	ANNE CAROLINE LASCHI GIORDANI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05E	05F	11/8/2026
888801	GABRIELLE MONTEIRO ROCHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	27/8/2026
887441	JACKELINE SOARES GILGLIOLI FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	1/8/2026
801151	JANIELE SODRE BUENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05M	05N	7/8/2026
887291	MARCIANE APARECIDA MORETTI PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	1/8/2026
886581	MIRIAN DA COSTA SANTOS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	13/6/2026
893971	ROSANGELA CARRARO ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05J	05K	18/8/2026
885221	THIAGO AUGUSTO COLOMBO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	15/8/2026
888831	VITOR EDUARDO VANELLI	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05A	05B	16/8/2026
810541	WILLIAM LUIZ FACHIM	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO I	05H	05I	16/8/2026
964261	MARILENE RODRIGUES DO PRADO	ASSISTENTE EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL I	06H	06I	13/8/2026
882241	ADENILSA EVA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL I	09E	09F	17/8/2026
849351	LEILA APARECIDA GARCIA	ASSISTENTE SOCIAL I	09D	09E	20/8/2026
888051	LUCIANA GAEDE	ASSISTENTE SOCIAL I	09A	09B	11/7/2026
849501	ROSANA APARECIDA PINHO	ASSISTENTE SOCIAL I	09E	09F	20/8/2026
659391	ELOISA HELENA PONTILI QUESSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	05M	05N	4/8/2026
658761	MARIA THOME PERUZZO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	05U	05V	4/8/2026
794641	TIAGO LUIDY PIZZATO STERTZ	AUXILIAR EM OPER E MANUTEN I	03G	03H	18/8/2026
802531	DOLI FERREIRA ALVES PACHELLI	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03F	03G	1/8/2026
886931	ELAINE DA SILVA DOMINGUES	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03A	03B	19/7/2026
885231	NATHALY ANNIE DE CARVALHO	AUXILIAR EM SERVICOS GERAIS I	03A	03B	18/4/2026
886911	THAIZA GRANDI BOTTEGA	BIBLIOTECARIO I	09A	09B	6/7/2026
888771	DIRLEI ANTONIA PERDONCINI	COZINHEIRO I	03A	03B	16/8/2026
887321	HEDI HILDA LUDVIG ELSING	COZINHEIRO I	03A	03B	1/8/2026
889321	MARIA ESTERINA BOFFO DE ALMEIDA	COZINHEIRO I	03K	03L	29/8/2026
659111	CARLA ELISABETE HUPPES DE SOUZA	ENFERMEIRO I	09S	09T	27/8/2026
894151	DANIELE SALES LUCENA	ENFERMEIRO I	09G	09H	18/8/2026
894421	EDNA XAVIER DE ALMEIDA	ENFERMEIRO I	09G	09H	18/8/2026
808231	ELISA SHIGUEKO KONNO	ENFERMEIRO I	09H	09I	10/8/2026
890941	FERNANDA BITTENCOURT TSCHOEPKE	ENFERMEIRO I	09H	09I	18/8/2026
893461	WAGNER FERNANDES QUINQUIOLO	ENGENHEIRO I - CIVIL	09G	09H	20/8/2026
893521	JAQUELINE ALICE LORSCHIEDER VALERIO	FARMACÊUTICO I	09H	09I	18/8/2026
809401	RENATA RODRIGUES DA COSTA GOMES	MEDICO T4 - CLINICO GERAL	18G	18H	10/8/2026
874532	PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA	MEDICO T4 - PSQUIATRA	18A	18B	18/7/2026
874502	RACHEL MARTINS CANDEIA	MEDICO T4 - PSQUIATRA	18A	18B	17/8/2026
809251	CESAR RAVACHE	MEDICO T8 - ESF	24E	24F	3/8/2026
894691	ANDERSON EDUARDO DE SOUZA	TEC EM ENFERMAGEM I	06F	06G	20/8/2026
891151	ANDREIA APARECIDA DE AZEREDO	TEC EM ENFERMAGEM I	06E	06F	18/8/2026
893161	ANGELA CARDOSO NUSSBAUM	TEC EM ENFERMAGEM I	06D	06E	18/8/2026
891841	CLEIDE REGINA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	06E	06F	18/8/2026
891361	CRISTINA APARECIDA DE MELLO	TEC EM ENFERMAGEM I	06F	06G	18/8/2026
891271	DAIANA CAROLINE GROSS	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 11 de 35

891661	EDILENE CRISTILA RODRIGUES ARAUJO	TEC EM ENFERMAGEM I	06G	06H	18/8/2026
891451	EDINA CAMILA DA SILVA FRIEDRICH	TEC EM ENFERMAGEM I	06K	06L	18/8/2026
894031	EDNA CRISTINA DE LIMA VAZ	TEC EM ENFERMAGEM I	06K	06L	18/8/2026
891181	ELZA TEODORO FELIPE BOGADO	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026
732361	ENELEI STANGE	TEC EM ENFERMAGEM I	06L	06M	3/8/2026
891541	GLADIS UEBEL EHMKE	TEC EM ENFERMAGEM I	06I	06J	18/8/2026
890881	IRACILDA APARECIDA GONCALVES DE ARAUJO ALBUQUERQUE	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026
891691	JOICE BORDIGNON SILVA	TEC EM ENFERMAGEM I	06G	06H	18/8/2026
891091	LEDA MARIA FIORENTIN	TEC EM ENFERMAGEM I	06H	06I	18/8/2026
891001	LISANGELA MARIA SCHIO	TEC EM ENFERMAGEM I	06L	06M	18/8/2026
891241	LUCIMAR DEMARTINI	TEC EM ENFERMAGEM I	06K	06L	18/8/2026
890971	LUIZA MARIA BERTUCCI	TEC EM ENFERMAGEM I	06D	06E	18/8/2026
890851	LUZINETE MORAIS DE OLIVEIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026
802771	MICHEL FANTINEL	TEC EM ENFERMAGEM I	06N	06O	6/8/2026
891601	ROSEMERI MARIA BOESING	TEC EM ENFERMAGEM I	06M	06N	18/8/2026
890791	SAMARA DA SILVA VAZ	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026
891721	SANDRA HELENA DO NASCIMENTO GIMENEZ	TEC EM ENFERMAGEM I	06L	06M	18/8/2026
891121	SILMARA XAVIER DO REGO KASTER	TEC EM ENFERMAGEM I	06L	06M	18/8/2026
891631	VALERIA DA PAZ ROSA MOREIRA	TEC EM ENFERMAGEM I	06J	06K	18/8/2026
890731	VITAMIR SAGAS	TEC EM ENFERMAGEM I	06I	06J	18/8/2026
891421	WADIS FERREIRA LIMA	TEC EM ENFERMAGEM I	06H	06I	18/8/2026
891061	WAGNER VIEIRA DOS SANTOS	TEC EM ENFERMAGEM I	06E	06F	18/8/2026
894091	FELICIO SUTIL	TEC EM RADIOLOGIA T24 I	21D	21E	18/8/2026
887051	CASSIA REGINA MAROSO	TÉCNICO DESPORTIVO I	09A	09B	1/8/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229028** e o código CRC **8E58F44F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 12 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1073, de 17 de agosto de 2026

Concede progressão por mérito para os(as)
servidores(as) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 10, inc I, da Lei nº 2.074/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito para os(as) servidores(as) que constam na listagem que segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REFERÊNCIA ATUAL	PRÓXIMO PADRÃO / REFERÊNCIA	DATA DA PROGRESSÃO
886631	ANA CAROLINE FRAGOSO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01A	01B	19/7/2026
810271	CLAUDINEI VROBLEVSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01H	01I	15/8/2026
809221	REINALDO RAHYN BENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	01H	01I	1/8/2026
886711	ADRIANA CARLA KUHN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	19/7/2026
893731	BELMIRA DAS DORES DE BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02I	02J	18/8/2026
893281	ELISANGELA SIMON	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02G	02H	18/8/2026
892891	ELYS KARINE HELMICH DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02H	02I	18/8/2026
893821	FERNANDA NATALICIA GONCALVES MENEGAZZO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02H	02I	18/8/2026
893431	JUCELI LUZIA SCHENBERGER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02G	02H	18/8/2026
886651	KAMILA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	19/7/2026
892921	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS KRESKO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02I	02J	18/8/2026
893941	MARCIA TOMAZ SCHNEIDER	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02F	02G	18/8/2026
892861	MARIA ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02F	02G	18/8/2026
893761	MARILEI SILVA RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02H	02I	18/8/2026
865091	MAYARA ANDRESSA URNAU MARZAGAO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL T40	02A	02B	5/7/2026
595102	MARTA LEONEL BALIEIRO KUREK	PROFESSOR I	01N	01O	27/8/2026
734341	ANA CAROLINE LENHARDT	PROFESSOR II T20	01N	01O	11/8/2026
610782	ANDREIA ELIANA MEURER WILDE	PROFESSOR II T20	01P	01Q	11/8/2026
700691	ANGELA MARIA CALCA	PROFESSOR II T20	01I	01J	11/8/2026
849531	CARINA FATIMA SALVALAGIO DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01C	01D	20/8/2026
983822	EDINELHA APARECIDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T20	01A	01B	13/2/2026
728491	EDITH FERREIRA DA SILVA DE LIMA	PROFESSOR II T20	01J	01K	25/8/2026
700961	ELISANGELA OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR II T20	01M	01N	11/8/2026
844992	ESTER ALESSANDRA DE SOUZA LORENZI	PROFESSOR II T20	01E	01F	20/8/2026
728311	FABIANA DE FATIMA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01J	01K	23/8/2026
884501	ILIZANDRA BEATRIZ LUPATINI	PROFESSOR II T20	01A	01B	27/6/2026
879791	LOVANIA APARECIDA MOTTA DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01A	01B	9/5/2026
701111	MARCIA CRISTIANE PERUZZO DE ASSIS	PROFESSOR II T20	01M	01N	11/8/2026
653732	MARCIA DANIELA BOURSCHIED	PROFESSOR II T20	01P	01Q	11/8/2026
734311	MARCIANI TERESINHA PETRY BACKES	PROFESSOR II T20	01N	01O	11/8/2026
844972	MARCOS DIAS FURTADO	PROFESSOR II T20	01C	01D	20/8/2026
991201	MARIA DOS ANJOS PRADO MORAES	PROFESSOR II T20	01C	01D	5/6/2025
701171	MARISTELA ADRIANA LIRA	PROFESSOR II T20	01P	01Q	11/8/2026
701231	MARLENE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR II T20	01N	01O	11/8/2026
886561	MAYARA FERNANDA TIBOLLA	PROFESSOR II T20	01A	01B	19/7/2026
886761	MILENA LETICIA PIAZZA GONDASKI MEURER	PROFESSOR II T20	01A	01B	13/6/2026
849381	PALOMA MARIANA CAETANO	PROFESSOR II T20	01E	01F	20/8/2026
881451	PAOLA DE PAULA SANTOS WOSZCZYNSKI	PROFESSOR II T20	01A	01B	14/2/2026
962971	REDINEL IGNACIO COSTA	PROFESSOR II T20	01F	01G	18/8/2026
849411	ROSICLER DE COSMO ANTUNES LUCKNER	PROFESSOR II T20	01E	01F	20/8/2026
701291	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR II T20	01P	01Q	11/8/2026
701351	SUELI DA SILVA PAVAN	PROFESSOR II T20	01J	01K	11/8/2026
701381	SUELI TEZOLIN MARQUES CALDEIRA	PROFESSOR II T20	01O	01P	11/8/2026
861022	THAIS ALICE KOTZ DA SILVA	PROFESSOR II T20	01A	01B	4/5/2026
893911	ADAIR JOSE MARTINS	PROFESSOR II T40	02I	02J	18/8/2026
807721	ALESSANDRA PAULA NEVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	02K	02L	4/8/2026
893251	ELISANGELA GOMES DA SILVA BIBLIO	PROFESSOR II T40	02I	02J	18/8/2026



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 13 de 35

892981	IVONETE CORREIA DE LIMA RIBEIRO	PROFESSOR II T40	02G	02H	18/8/2026
893101	IZALTINA MARTINS FERREIRA	PROFESSOR II T40	02H	02I	18/8/2026
894121	JOCIMARE PASZTETNIK	PROFESSOR II T40	02H	02I	18/8/2026
894811	JULIANA APARECIDA SANTOS	PROFESSOR II T40	02H	02I	27/8/2026
893011	LÚCIA VIEIRA	PROFESSOR II T40	02I	02J	18/8/2026
809071	LUCIANE MARIA CASARIN KRETZMANN	PROFESSOR II T40	02H	02I	1/8/2026
894781	LUIZ CARLOS JANK	PROFESSOR II T40	02F	02G	27/8/2026
894271	LUZINETE MARIA JORGE FELIZ BRESSAN	PROFESSOR II T40	02H	02I	18/8/2026
894751	MARCIA ADRIANA DE OLIVEIRA BRITO	PROFESSOR II T40	02G	02H	27/8/2026
894481	MONICA APARECIDA CORREA DE SOUZA	PROFESSOR II T40	02F	02G	18/8/2026
809101	SILVANA ROSA GARCIA	PROFESSOR II T40	02K	02L	1/8/2026
893881	SILVIA ISABEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR II T40	02H	02I	18/8/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229123** e o código CRC **D88C623E**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 14 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1074, de 17 de agosto de 2026

Concede progressão por mérito para os(as) servidores(as) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua o artigo 20, inc I, da Lei nº 2.222/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por mérito para os(as) servidores(as) que constam na listagem que segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REFERÊNCIA ATUAL	PRÓXIMO PADRÃO / REFERÊNCIA	DATA DA PROGRESSÃO
808981	LEDI SUELI DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01K	01L	1/8/2026
808921	PAULO HEISS	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01L	01M	1/8/2026
810931	THOMAZ WAGNER DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01I	01J	22/8/2026
726661	WALTER SILVA BERTO	GUARDA MUNICIPAL DE SEG E TRAN	01J	01K	19/8/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229227** e o código CRC **AC855942**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.06.031915/2026-26

Documento nº 0229227v3



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 15 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1075, de 17 de agosto de 2026

Concede progressão por titulação para os(as) servidores(as) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação para os(as) servidores(as) que constam na listagem que segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REF. ATUAL	PRÓX. PADRÃO / REF.	DATA DA PROGRESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 1.821/1999
886771	CRISTIANO ANDRE DAS CHAGAS	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
886871	ELAINE DA SILVA PIZA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
886961	FERNANDO JUNIOR DA COSTA	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
887781	NATHANA SANT ANA RIBEIRO	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
885441	ELAINE CANEDO ALBRECHT	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	30/5/2026	Artigo 11, II, "c"
859121	FABIO DE LIMA MARIOTI	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05F	05G	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
886151	GISELE DE CHAVES D AMBROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	30/6/2026	Artigo 11, II, "c"
886411	IRINEU WALDIR LANG DEUNER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05F	05G	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
887441	JACKELINE SOARES GILGLIOLI FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
887441	JACKELINE SOARES GILGLIOLI FERNANDES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
780931	JEAN MICHELL FAGUNDES BISPO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05L	05M	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
887291	MARCIANE APARECIDA MORETTI PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05B	05E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
887291	MARCIANE APARECIDA MORETTI PINTO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05E	05F	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
888111	CARINA SIMONE CROSARA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
888051	LUCIANA GAEDE	ASSISTENTE SOCIAL I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
887841	VICTOR ANGELO DICK TREVISAN	AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
655131	CLAUDIA BIRCK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	05Q	05R	31/7/2026	Artigo 11, II, "c"
886931	ELAINE DA SILVA DOMINGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03B	03D	31/8/2026	Artigo 11, II, "a", 2
886931	ELAINE DA SILVA DOMINGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03D	03G	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
886931	ELAINE DA SILVA DOMINGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03G	03H	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
781321	INES PICHLER DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03K	03L	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
774481	JANETE SIMOES PIRES ANTONIO	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03J	03M	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
764701	SOLANGE PICHLER	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I	03L	03M	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
721201	FABIO LUIZ ULSENHEIMER	CINEGRAFISTA I	04J	04K	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
919711	DANIELE NEVES DE SOUSA CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL I	06J	06K	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
884791	MARCIA BUSSLER MACHADO	CUIDADOR SOCIAL I	06E	06F	31/7/2026	Artigo 11, II, "c"
884731	NELI PEREIRA MANN DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL I	06B	06E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
884731	NELI PEREIRA MANN DE SOUZA	CUIDADOR SOCIAL I	06E	06F	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
874441	URUBATÁ ALLAN DOS SANTOS	CUIDADOR SOCIAL I	06E	06F	31/7/2026	Artigo 11, II, "c"
886011	RAQUEL EMILIA DA SILVA WIEDERKEHR	ENFERMEIRO I	09B	09C	30/6/2026	Artigo 11, II, "c"
865061	CAROLINE VANESSA ZEISER	FARMACÊUTICO I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
881261	ANDRE LUIZ LARIOS	MÉDICO T-6 - CLÍNICO GERAL I	15C	15D	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
874532	PEDRO HENRIQUE PEREZ DE MOURA	MÉDICO T4 - PSIQUIATRA I	18B	18C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 16 de 35

881991	ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I	18B	18C	30/6/2026	Artigo 11, II, "c"
862171	AUREO JOSE DE SOUZA	MOTORISTA I	45H	45K	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
875851	CLAUDEMIR JOSIVALDO ALBERTONI	MOTORISTA I	45I	45L	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
887751	SILVANA LIMBERGER	NUTRICIONISTA I	09B	09C	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
994411	EDSON GONZAGA DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL T30 I	47D	47E	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
882941	ANA CAROLINA VIDORI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06B	06E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
894691	ANDERSON EDUARDO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06G	06J	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
845481	ANNA PAULA LAMB	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06H	06I	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
887511	JOELMA CORDEIRO DE ANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	06B	06E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
870081	JESSICA SANTOS DE FREITAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM T8-ESF I	33C	33F	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
886541	BEATRIZ DORIGON LEITE ALVES	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06B	06E	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
886541	BEATRIZ DORIGON LEITE ALVES	TÉCNICO EM FARMÁCIA I	06E	06F	31/8/2026	Artigo 11, II, "c"
991351	MARCIA ELISE SEHN	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL I	06D	06G	31/8/2026	Artigo 11, II, "b", 2
874311	DAMARIS LAIZ FERNANDES	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	09B	09C	30/6/2026	Artigo 11, II, "c"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229629** e o código CRC **C0905587**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.06.031915/2026-26

Documento nº 0229629v6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 17 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1076, de 17 de agosto de 2026

Concede progressão por titulação para os(as) servidores(as) que menciona

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão por titulação para os(as) servidores(as) que constam na listagem que segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REF. ATUAL	PRÓX. PADRÃO / REF.	DATA DA PROGRESSÃO	FUNDAMENTO LEGAL LEI Nº 2.074/2011
886851	JOCELIA APARECIDA DA SILVA DIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40	02B	02C	31/8/2026	Artigo 10, II, "b"
884881	DANIELLY CAROLINNY PINHEIRO MELIM	PROFESSOR II T20	01C	01D	31/8/2026	Artigo 10, II, "b"
883401	JOSIANE WIESENTAINER	PROFESSOR II T20	01B	01C	31/8/2026	Artigo 10, II, "b"
880871	JULIANA PORTELA DE ANDRADE DE DEUS	PROFESSOR II T20	01B	01C	31/8/2026	Artigo 10, II, "b"
863041	THAYLAN CORASSA	PROFESSOR II T20	01C	01D	31/8/2026	Artigo 10, II, "b"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente
LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0229668** e o código CRC **5ACBCC4F**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 18 de 35



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 1077, de 17 de agosto de 2026

Altera a Portaria SRH nº 1005, de 24 de julho de 2026, que concede progressão por qualificação para os(as) servidores(as) que menciona.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica procedida a seguinte alteração da Portaria SRH nº 1005, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a progressão por qualificação a servidores(as) públicos(as) municipais, a redação constante na tabela inserida no artigo 1º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO / REF. ATUAL	PRÓX. PADRÃO/ REF.	DATA DA PROGRESSÃO
...	...	...	...	...	...
885441	ELAINE CANEDO ALBRECHT	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05F	05G	31/07/2026
...	...	...	...	...	...
886151	GISELE DE CHAVES D AMBROS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO I	05F	05G	31/07/2026
...	...	...	...	...	...
886011	RAQUEL EMILIA DA SILVA WIEDERKEHR	ENFERMEIRO I	09C	09D	31/07/2026
...	...	...	...	...	...
881991	ALEXANDRE ALFENAS SIQUEIRA ALVES	MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL I	18C	18D	31/07/2026
...	...	...	...	...	...
874311	DAMARIS LAIZ FERNANDES	TERAPEUTA OCUPACIONAL I	09C	09D	31/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 17/08/2026, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230322** e o código CRC **A76A7BA7**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br



EDITAL DE TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2026

COMUNICADO Nº 01

O Secretário de Recursos Humanos do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Inscrições do Teste Seletivo de Estagiários - Edital nº 03/2026, nos seguintes termos.

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas no ANEXO deste Comunicado;
2. As demais inscrições ficam INDEFERIDAS;
3. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no dia 18 de agosto de 2026, mediante protocolo online, no site oficial do Município de Toledo (https://www.toledo.pr.gov.br/servicos/protocolo_online);
4. A prova do Teste Seletivo de Estagiários - Edital nº 03/2026 será realizada em local e horário a serem divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município, e na página “Concursos e Admissão”, no site oficial do Município de Toledo.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2026.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Secretário de Recursos Humanos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 20 de 35

ENSINO TÉCNICO

ADMINISTRAÇÃO	
INSCRIÇÃO	NOME
1209	ANA LAURA VELOSO
5752	KELVYN FELIPE DA SILVA LARGO
2203	MAIARA CAROLINE DE MATTOS

ENSINO SUPERIOR

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, CIÊNCIAS ECONÔMICAS, SECRETARIADO EXECUTIVO, PROCESSOS GERENCIAIS, GESTÃO PÚBLICA	
INSCRIÇÃO	NOME
2436	ADCLEY DOS SANTOS MORAES
4511	ANA PAULA DA SILVA DIAS
4427	CAIQUE DA SILVA DE JESUS
1714	CAROLINE SANTANA FABENI
9713	DYESSI LOHANI PEDROSO
3767	GABRIELI SEIDEL KUHN
1082	GABRIELLY CRISTINNY DOS SANTOS
8818	GENILSON MASSANEIRO
6390	GIOVANA PAUVELS
8622	GISLAINE GOMES DOS SANTOS
5629	GUILHERME LUIZ PANSEIRA BARTOZEKI
4227	HÉLLEN CAROLINE DA SILVA
3810	INGRID MAIARA ROSA
6947	IRENE PEDROSO DOS SANTOS
8347	JHENYFFER RECH DOS SANTOS
6467	JOÃO LUCAS JULIO DE PAULA
1001	JOCELAINE VOLKMER
7429	JULIA DUARTE FERREIRA
6906	LEOMARA ALVES DE LIMA
6570	LUAN CARLO DOS SANTOS OLIVEIRA
8911	LUCAS KENJI MOCHIZUKI
5312	LYANDRA ANDRADE DOS SANTOS
3691	MARIA EDUARDA LINS CARRILHO
1156	PAULA MANUELA GRUTZMANN SIMONATO
5692	PEDRO HENRIQUE LESSEUX
2268	RAYSSA COSTA
5741	RICARDO FELIPE DONDI
6312	SARA VITORIA DA SILVA BLANGER
4780	SAWANDA RILLARY DOS SANTOS SILVA
7968	SCHNAYDER PIERRE
3704	TCHERLY POLIANA FEITOSA SIEBRE
6430	VICTOR KRAUSPENHAR PONTES
5906	VINICIUS LUAN LESIKO

EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
INSCRIÇÃO	NOME
3937	ALICE REGINA BOESING
8072	AMANDA CRISTINA BACK TURMINA
4252	CLEITON PALOSCHI DOS SANTOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 21 de 35

9471	DENIS CEZAR DE SOUZA
7550	EMANUEL EDUARDO CORDAÇO
9123	EVERLING VICTORIA SCHNEIDER
6519	GABRIEL DA SILVA VIEIRA
9474	GABRIEL HENRIQUE GREGORIO
6006	GABRIELA EDUARDA NOLL
1422	HELTON BROIO FERREIRA
8848	JOYCE DIAS
3396	JULIANA VIEIRA DUARTE
4152	KAUA RIOS FEITOSA
5513	LÉO SASUKE KAWABARA
3920	LILIAN DOMINGOS RUFINO
9738	LUIZA CAROLINA GATTO
1146	MATEUS BARBOSA DA SILVA NUNES
6411	MATHEUS RIBEIRO FELIPE
1787	MAYARA KASSIA EBBRES
1349	MURILO SÖTHE MACHADO
5144	RAYANNA IGNACIO COSTA JANK
9471	RICARDO MARIANO WEISS
2132	SIBELLY RAFAELA DE LIMA DOS SANTOS

JORNALISMO	
INSCRIÇÃO	NOME
3209	EDUARDA BATISTA BENVINDO
1722	MARIA FERNANDA
7318	MICAELLA VENDRUSCOLO SPAGNOLI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 22 de 35

EXTRATO DE CONTRATO - MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 555/2026

CONTRATANTE: Município de Toledo, Estado do Paraná, com sede à Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, inscrito no CGC/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3240795 SSP/PR e do CPF/MF nº 564.268.449-34, e

CONTRATADA: SELZLER ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Construção de sede para o campo de futebol do Jardim Coopagro, contendo salão social, copa, depósitos e instalações sanitárias, situado à Rua Eduardo Gatto, s/nº, esquina com Rua José Carlos Basso - Bairro Coopagro - Toledo-PR.

VALOR: R\$ R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Toledo, 14 de agosto de 2026

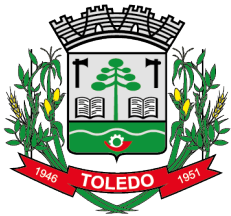
MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição aos pacientes nas farmácias e dispensários das Unidades Básicas de Saúde (UBS), para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Atendimento Municipal (PAM), bem como para o atendimento de decisões judiciais e aquisição de protetor solar para as Agentes Comunitárias de Saúde (ACS), em cumprimento à recomendação médica. **DATA DE ABERTURA:** 1º de setembro de 2026, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.109.387,21 (Um milhão, cento e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Edital e anexos, poderão ser obtidos no site eletrônico da Prefeitura <https://www.toledo.pr.gov.br/> e na plataforma BLL <https://bll.org.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 23 de 35

CREMATÓRIO PET TOLEDO LTDA. (CNPJ 62.671.377/0001-20) – Implantação de empreendimento destinado à cremação de animais, localizado na PR-317, Km 394, Sanga Funda, área rural de Toledo/PR. A unidade contará com forno crematório modelo PET 75, com dois queimadores e potência térmica total instalada de 200.000 kcal/h, operando com GLP e sistema de combustão controlada em câmaras primária e secundária. O empreendimento será de pequeno porte, com quadro inicial de 2 funcionários, atendimento predominantemente agendado e estimativa de 3 a 10 atendimentos diários. O EIV aponta baixa densidade populacional no entorno, predominância de usos rurais e produtivos e inserção em região vinculada à Macrozona de Desenvolvimento Industrial. A operação contará com sistemas de controle de emissões atmosféricas, gerenciamento de resíduos, prevenção contra incêndio e procedimentos de biossegurança.

TERMO DE JULGAMENTO

Analisando detalhadamente toda a documentação constante nos autos do processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 055/2026, e verificando as decisões tomadas, em especial, pelos fatos e fundamentos expostos no Julgamento da Comissão Julgadora, documento 0229606, anexo ao processo SEI 01.03.007089/2026-24, os quais adoto como razão; DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, mantendo a Classificação da Proposta da empresa LUIZ E JUNG COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA para os lotes 01 e 02 do Pregão Eletrônico nº 055/2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 17 de agosto de 2026.
MARCELO DOUGLAS MARQUES - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

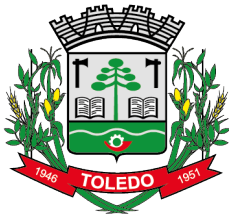
Página 24 de 35

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de cancela eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 23h59 do dia 20 de agosto de 2026, através do e-mail licitacamara@gmail.com **VALOR MÁXIMO:** R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais). O Aviso de Contratação Direta encontra-se à disposição para acesso no site <https://www.toledo.pr.leg.br/pagina/aviso-de-contratacao-direta>. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 14h às 17h. Telefone (45) 3196-2800 ou e-mail licitacamara@gmail.com - Jair Menoncin Scarpato - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 25 de 35

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



TOLEDOPREV

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES**

ATA Nº 023/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos sete dias do mês de agosto de 2026, às dez horas, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal Alcides Donin, situado na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, nomeados pela Portaria nº 113, de 3 de fevereiro de 2025, para reunião extraordinária. Estiveram presentes os membros: Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal; Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração; Roseli Fabris Dalla Costa, Diretora-Executiva do TOLEDOPREV; Rosângela de Farias Cordeiro, Contadora; e Tatiane Mendes Berto da Silva, Representante dos Segurados. A reunião teve a seguinte pauta: **1) Análise e aprovação da atualização do credenciamento dos Fundos de investimento administrados pela Caixa Econômica Federal e geridos pela Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A – Caixa DTVM.** A Diretora-Executiva e Gestora de Recursos do TOLEDOPREV, iniciou a reunião informando sobre a necessidade de atualização periódica da análise e do credenciamento dos fundos de investimento administrados pela Caixa Econômica Federal e geridos pela Caixa DTVM, instituições que se encontram devidamente credenciadas perante o FAPES/TOLEDOPREV nas respectivas funções de administradora fiduciária e gestora de recursos. Informou, ainda, que parte dos fundos submetidos à atualização já integra a carteira de investimentos do TOLEDOPREV, enquanto os demais, embora não possuam recursos atualmente aplicados, permanecerão credenciados e disponíveis para eventual análise de conveniência e oportunidade de investimentos futuros. Na sequência, foram apresentados os documentos e as informações que instruem a atualização da análise e do credenciamento dos fundos, tendo a avaliação sido realizada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, com a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e suas alterações, com a Política de Investimentos do TOLEDOPREV para o exercício de 2026 e com os procedimentos internos de credenciamento e seleção de investimentos. Foram consideradas, de acordo com as características de cada fundo, sua política e estratégia de investimento, o segmento e o enquadramento regulamentar, os riscos envolvidos, a composição e a diversificação da carteira, os limites de concentração, os prazos de aplicação e resgate, a liquidez, o patrimônio líquido, o histórico de rentabilidade e volatilidade, o desempenho em relação ao respectivo índice de referência, as taxas e os custos incidentes, bem como a compatibilidade do produto com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência estabelecidos na Política de Investimentos do TOLEDOPREV. Concluída a análise das informações e verificado o atendimento aos critérios aplicáveis, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela aprovação da atualização da análise e do credenciamento dos seguintes fundos de investimento: CAIXA ALOCAÇÃO MACRO CIC DE CLASSE DE FIF MULT LP, CNPJ nº 08.070.841/0001-87; CAIXA BRASIL CLASSE DE FIF RF REFERENCIADO DI LP, CNPJ nº 03.737.206/0001-97; CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA CIC DE CLASSE DE FIF RF, CNPJ nº 23.215.097/0001-55; CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 14.386.926/0001-71; CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 11.060.913/0001-10; CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 10.577.503/0001-88; CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 10.740.658/0001-93; CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE FIF RF, CNPJ nº 10.740.670/0001-06; CAIXA BRASIL IRF-M TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 14.508.605/0001-00; CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 05.164.356/0001-84; CAIXA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I CLASSE DE FIF EM AÇÕES, CNPJ nº 17.502.937/0001-68; CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 11.061.217/0001-28; CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS CLASSE DE FIF RF LP, CNPJ nº 10.577.519/0001-90; CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS CIC DE CLASSE DE FIF EM AÇÕES, CNPJ nº 15.154.441/0001-15; e CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA CLASSE DE FIF MULT LP, CNPJ nº 30.036.235/0001-02. Com base nas informações disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal, com posição em 5 de agosto de 2026, o Comitê verificou, para cada produto, o nível de aderência ao Pró-Gestão RPPS exigido e sua disponibilidade para o recebimento de novas aplicações de recursos dos regimes próprios, constatando que os fundos Caixa Institucional BDR Nível I Classe de FIF em Ações, Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS CIC de Classe de FIF em Ações e Caixa Indexa Bolsa Americana Classe de FIF Mult LP não se encontravam abertos para novas aplicações de RPPS naquela data. O Comitê consignou que o TOLEDOPREV possui recursos aplicados nos três fundos, esclarecendo que a indisponibilidade para novos aportes não determina, por si só, o resgate das posições existentes, que permanecerão submetidas ao acompanhamento e à avaliação periódica do Comitê de Investimentos, observadas as regras de enquadramento e de transição previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025. Em relação ao Caixa Institucional BDR Nível I Classe de FIF em Ações, considerando a exigência de Nível III ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS e o nível de certificação atualmente detido pelo TOLEDOPREV, ficou consignado que a posição preexistente está submetida à regra de transição aplicável ao desenquadramento passivo decorrente da alteração normativa, nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, não sendo permitidos novos aportes ou operações que agravem o desenquadramento durante o período de adequação, devendo a posição permanecer sob monitoramento quanto aos riscos, ao desempenho e à estratégia de regularização ou desinvestimento. Quanto ao Caixa Expert Vinci Valor Dividendos RPPS CIC de Classe de FIF em Ações e ao Caixa Indexa Bolsa Americana Classe de FIF Mult LP, ambos compatíveis com a exigência de Nível II ou superior de aderência ao Pró-Gestão RPPS, ficou registrado que a impossibilidade de realização de novos aportes decorre da situação atual de fechamento dos produtos para aplicações de RPPS, não impedindo, por si só, a manutenção e o acompanhamento dos recursos anteriormente aplicados. A atualização da análise e do credenciamento desses três fundos tem por finalidade assegurar a continuidade do acompanhamento das posições existentes e não representa autorização para novos aportes enquanto os produtos permanecerem fechados para aplicações de RPPS ou, quando aplicável, enquanto persistir eventual situação de desenquadramento. Quanto aos demais fundos que não possuem recursos do TOLEDOPREV atualmente aplicados, a aprovação da atualização da análise e do credenciamento não representa decisão ou autorização automática para aplicação de recursos, ficando eventual investimento condicionado à realização de análise específica e contemporânea pelo Comitê de Investimentos, considerando as condições de mercado, os riscos envolvidos, o cenário econômico, a estratégia de alocação, a disponibilidade de recursos, as necessidades de liquidez, a compatibilidade com as obrigações atuariais e os limites estabelecidos na legislação e na Política de Investimentos vigente. Os documentos, formulários e Termos de Credenciamento que fundamentaram as análises e a presente deliberação compõem o Processo SEI nº 01.06.029915/2026-66. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Roseli Fabris Dalla Costa, Diretor(a) Executivo(a) do ToledoPrev**, em 07/08/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 07/08/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 26 de 35



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Mendes Berto da Silva, Membro do Comitê de Investimentos**, em 07/08/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 07/08/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Farias Cordeiro, Membro do Comitê de Investimentos**, em 10/08/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).

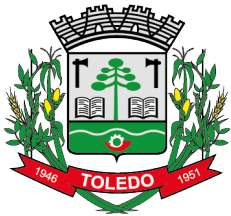


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222408** e o código CRC **AFABAEF3**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2081
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.06.029915/2026-66

Documento nº 0222408v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 27 de 35



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2026

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (12/08/2026), às oito horas (08h), na sala de reuniões da Agência do Trabalhador do Município de Toledo, Paraná, reuniu-se o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (COMTER) para a quarta (4ª) Reunião Ordinária, conforme Convocação nº 06/2026. Inicialmente, o Presidente do COMTER, Sr. Gutiherry Alves Viana, fez uso da palavra, cumprimentando todos os conselheiros presentes e, na sequência, passou a palavra ao Sr. Vanderlei Timóteo, que agradeceu a presença de todos e deu início à reunião. Na abertura, foi destacada a importância da participação dos membros e do trabalho conjunto, considerando os desafios de conciliar as atividades profissionais e pessoais. Na sequência, foi registrado o agradecimento ao Conselho pela oportunidade de apresentação das ações desenvolvidas pela Agência, especialmente do novo programa de qualificação profissional. Esclareceu-se que, apesar das limitações orçamentárias enfrentadas ao longo do ano, foram mantidas as ofertas de cursos, obtendo-se retorno positivo das empresas e resultados concretos na transformação da realidade dos participantes. Ressaltou-se que o fortalecimento das empresas e a participação do empresariado são fundamentais para a manutenção e ampliação das políticas de qualificação e empregabilidade, uma vez que o desenvolvimento econômico e a geração de recursos estão diretamente relacionados à capacidade de atendimento da população. Também foi reforçada a importância do papel dos conselhos como instrumentos de controle social e acompanhamento da gestão pública. Nesse sentido, foi mencionado treinamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE), em Cascavel, sobre controle social, ocasião em que se evidenciou a relevância dos conselhos para a fiscalização, o acompanhamento dos investimentos públicos e a participação da sociedade. Na sequência, foi relatada a visita e a troca de experiências com uma comitiva de Concórdia, Santa Catarina, que conheceu o trabalho desenvolvido pela Agência na área de governança migratória, especialmente a partir da parceria com a Embaixada Solidária. A experiência permitiu evidenciar a estrutura e a organização existentes no município, sobretudo no atendimento aos imigrantes e na promoção da empregabilidade. Foi destacado que, nos últimos meses, aproximadamente quatro mil imigrantes foram inseridos no mercado de trabalho, além do crescente fluxo de trabalhadores oriundos de outros estados brasileiros, especialmente das regiões Norte e Nordeste. Diante desse cenário, reforçou-se a necessidade de garantir estrutura de acolhimento e atendimento e, principalmente, acesso à empregabilidade, entendendo o trabalho e a geração de renda como importantes instrumentos de integração social. Em relação ao CAGED, foi informado que o município permanece em posição de destaque na geração de postos de trabalho entre os municípios paranaenses com mais de 100 mil habitantes, tendo registrado 2.649 novos postos de trabalho no acumulado do primeiro semestre deste ano. Ressaltou-se que os dados do CAGED demonstram não apenas o desempenho da Agência, mas também a força do ecossistema local de empregabilidade, formado pela articulação entre o poder público, empresas, entidades patronais, sindicatos, trabalhadores e demais instituições. Foi reforçada a necessidade de compreender a empregabilidade como resultado de um processo coletivo e permanente de diálogo. O Sr. Vanderlei relatou a participação da Agência no Paraná em Ação, realizado no mês de julho, durante o qual foram realizadas entrevistas, encaminhamentos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 28 de 35



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2026

para vagas de emprego e divulgação dos serviços oferecidos pela Agência, ao longo dos três dias de participação. Na mesma linha, foi anunciada a apresentação das atividades da Agência junto ao Núcleo Gestão de Recursos Humanos, bem como a recente parceria firmada com o Núcleo Regional da Educação. Dando sequência à pauta, o Sr. Vanderlei abordou a apresentação do Conecta Oportunidades, programa de qualificação profissional desenvolvido há algum tempo em parceria entre a Agência do Trabalhador e instituições de ensino, que, neste ano, passa por uma nova estruturação. Vanderlei citou que, de janeiro a julho, cerca de 176 alunos já foram formados e que alguns participantes vêm apresentando resultados concretos após as capacitações. Foi citado o exemplo de curso realizado em Ouro Preto, que contou com 24 inscrites, das quais 19 concluíram a formação, havendo posteriormente demanda por uma segunda etapa de capacitação. A partir desse retorno, foi organizada nova oferta de curso voltado à preparação de lanches, demonstrando a capacidade de resposta às demandas identificadas diretamente junto à comunidade. Os conselheiros discutiram as necessidades específicas do comércio, destacando-se a previsão de cursos nas áreas de liderança, vendas, marketing, redes sociais e atendimento. Explicou-se que a definição dos cursos parte de formulários encaminhados às empresas, permitindo identificar suas necessidades e, a partir delas, direcionar os recursos e as capacitações disponíveis. Foi ressaltado que os cursos possuem duração aproximada de 20 horas e buscam oferecer formação rápida, objetiva e alinhada às necessidades do mercado, contando com a expertise do Sistema S. A discussão avançou para os desafios relacionados ao comércio e às mudanças no comportamento dos consumidores. Foi relatado que empresas vêm enfrentando dificuldades no atendimento por canais digitais, especialmente WhatsApp e Instagram, sendo observados casos em que clientes deixam de realizar compras pela ausência de resposta ou pela demora no atendimento. Nesse sentido, destacou-se que os canais digitais devem ser compreendidos como extensões da própria loja física e precisam contar com atendimento durante o horário de funcionamento. A experiência do consumidor foi considerada fator determinante para a manutenção e conquista de clientes. Foi também ressaltada a expansão do comércio eletrônico e o impacto desse processo sobre o comércio local. Foram apresentados exemplos de consumidores que optam por plataformas digitais em razão de preços, conveniência e agilidade, bem como o crescimento expressivo das entregas realizadas por plataformas de comércio eletrônico. Diante disso, defendeu-se que o comércio local não deve apenas enxergar o ambiente digital como concorrência, mas também como oportunidade de ampliação de mercado. Entre as possibilidades mencionadas, destacaram-se a utilização de QR Codes nas lojas físicas, a integração com plataformas de venda on-line e a transformação da loja física em uma experiência integrada ao ambiente digital. Como exemplo de inovação, foi citada a utilização de estratégias adotadas por grandes marcas, nas quais o consumidor pode experimentar produtos presencialmente e, simultaneamente, realizar a compra por meio da plataforma digital. A partir dessa perspectiva, destacou-se que o comércio local pode utilizar as ferramentas digitais para ampliar seu alcance, desde que esteja preparado para atender adequadamente os consumidores e administrar os canais de venda. Nesse sentido, foi sugerido que o Conselho promova uma discussão específica com representantes do comércio, especialmente do varejo, para identificar os setores mais impactados pela transformação digital e construir ações de orientação, qualificação e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 29 de 35



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2026

apoio. Foi reforçada a necessidade de profissionalização das vendas digitais, ressaltando-se que atuar no comércio eletrônico exige conhecimento técnico, método, comunicação, marketing e compreensão de indicadores de desempenho. Também foi discutida a transformação do comércio físico, inclusive a migração de estabelecimentos do centro para os bairros, em busca de menores custos, maior proximidade com os consumidores e novas oportunidades de mercado. Observou-se que a mudança nos hábitos de consumo vem alterando a dinâmica tradicional do comércio, exigindo dos empresários maior capacidade de adaptação. Ao mesmo tempo, foi ressaltada a importância de valorizar os trabalhadores e compreender que a questão da mão de obra não se resume à sua disponibilidade, mas envolve condições de trabalho, liderança, reconhecimento, formação e retenção de profissionais. Dos assuntos tratados, ficou evidenciada a necessidade de continuidade da articulação entre o Conselho, a Agência, as empresas, os sindicatos, as instituições de ensino e as demais entidades que integram o ecossistema de empregabilidade do município. Reforçou-se que os principais desafios identificados — qualificação profissional, inteligência artificial, transformação digital, liderança, retenção de trabalhadores, empregabilidade dos imigrantes e fortalecimento do comércio — demandam ações conjuntas e permanentes. Destacou-se, por fim, a importância de utilizar o Conselho como espaço de diálogo, construção de indicadores, proposição de ações e integração entre os diferentes setores da sociedade, mantendo o foco na geração de oportunidades, no desenvolvimento econômico e na melhoria da qualidade das relações de trabalho. Ao final, o Presidente lembrou aos conselheiros que a eleição para a Presidência do Conselho será debatida na próxima reunião, solicitando que os interessados em apresentar seus nomes se manifestem até lá. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Aline dos Santos Campos Rodrigues, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 30 de 35



CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA COMTER

ATA 06/2026

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES		
Sindicato dos Empregados do Comércio de Toledo - SINDETO	PRESENTE Rosecler Marisa Rhoden Zorzo	AUSENTE Elter Sodoski
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e Material Elétrico de Toledo	AUSENTE Pedro Cícero C. da Silva	PRESENTE Antônio Teixeira dos Santos
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Toledo	PRESENTE Natanael Leopoldino de Oliveira	AUSENTE Rosely Aparecida de Faria
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil e do Mobiliário de Toledo - SINTRACON	PRESENTE Guttherry A. Viana PRESIDENTE	AUSENTE Ademir Fogaça
REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES		
Associação Comercial e Empresarial de Toledo - ACIT	AUSENTE Daniel Kopicz	PRESENTE Elisa Rettore de Matos
Sindicato do Comércio Varejista de Toledo - SINVAR	PRESENTE Friedrich Wolfram Schiller	AUSENTE Aranele Claudia Marena
Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Toledo - SINDIREPA	PRESENTE Marcio Luiz Beppler	AUSENTE Nedir Nojehovski
Sindicato Rural de Toledo	PRESENTE Reginaldo Gongoleski	AUSENTE Aluir Dalposso
REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL		
Agência do Trabalhador	PRESENTE Vanderlei dos Reis Timóteo Dir. Agência do Trabalhador	PRESENTE Aline dos Santos Campos Rodrigues Secretária Executiva
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo	AUSENTE Rodrigo Cristiano Oliveira de Souza	AUSENTE Moacir Teixeira Lopes
Gabinete do Prefeito	AUSENTE Neuroci Antônio Frizzo	AUSENTE Rafael Gustavo Cavalli
SDHS	PRESENTE Breno Eduardo Johann	AUSENTE Rodrigo Assufi Dallanol
OUTROS REPRESENTANTES / OUVINTES		
Outros Presentes		
Outros Presentes		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 31 de 35



SÍNTESE DOS ATOS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE AGOSTO DE 2026 (Atendimento ao Art. 82 da Lei Municipal nº 2.026/2010)

1 – Aprovação das Atas nº 07 e 08/2026.

2 – PARECERES APROVADOS:

2.1 – Parecer nº 08/2026, de 10 de agosto de 2026.

- Interessado: Centro de Educação Infantil Bilingue Sapienza.

- Assunto: Alteração da nomenclatura da unidade.

- Conselheira Relatora: Suelin Cristiane Schultz – CLN.

2.2 – Parecer nº 09/2026, de 14 de agosto de 2026.

- Interessado: Escola Municipal Carlos Friedrich.

- Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

- Conselheira Relatora: Bruna Thais Schmitt da Silva – CEB.

2.3 – Parecer nº 10/2026, de 14 de agosto de 2026.

- Interessado: Câmara Municipal de Toledo.

- Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei nº 93/2026.

- Conselheiras Reladoras: Bruna Thais Schmitt da Silva – CEB.

Maura Regina Teixeira – CEB

Maria do Carmo Cabreira – CEB

Solange Brito de Carvalho Ribeiro – CEB

Suelin Cristiane Schultz – CLN

Osmarina Sinhori – CLN

Cirlei Rossi Dos Santos - CLN

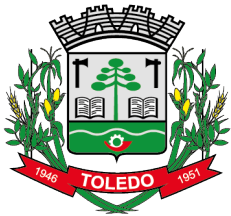
Publique-se.

Toledo, 17 de agosto de 2026

SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CME/Toledo

Portaria nº 288/2025



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

NOTA DE REPÚDIO

Considerando que o artigo 208, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, estabelece o dever do Estado em garantir o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência;

Considerando que a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em seu artigo 7º, parágrafo 3º, autoriza expressamente o cômputo das matrículas e a distribuição de recursos para instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, que atuem na educação especial;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) orienta o repasse de 30% dos recursos do Fundeb a entidades filantrópicas, comunitárias ou confessionais sem fins lucrativos, através de termos de parceria entre o município e a entidade;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo - PR, no uso de suas atribuições legais de controle social, fiscalização e defesa de direitos, vem por meio desta, manifestar seu repúdio à Prefeitura Municipal e à Secretaria Municipal de Educação de Toledo-PR, em decorrência da ausência de repasse das verbas do Fundeb à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Toledo-PR.

A APAE de Toledo, mantenedora da Escola Bem-Me-Quer, é a única entidade especializada no atendimento à Educação Básica de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e que está legalmente constituída no município.

Há mais de dois anos, a diretoria da entidade vem dialogando com o Poder Público Municipal para o repasse do recurso. Apesar de reiteradas promessas de regularização por parte da administração, nenhum repasse efetivo foi realizado até o momento.

Ressalta-se que as matrículas efetuadas na Escola Bem-Me-Quer são contabilizadas para o município e que o mesmo faz uso do serviço de educação executado pela entidade, uma vez que encaminha pessoas com deficiência intelectual e múltipla para serem inseridos e atendidos na referida Escola.

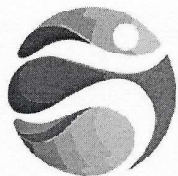
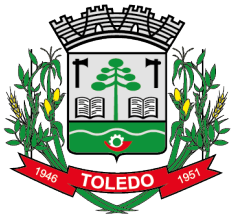
O conselho aponta incoerência da gestão municipal que, por um lado, reconhece a excelência e a necessidade da entidade ao realizar encaminhamentos para que a APAE realize o atendimento, mas, por outro, recusa-se a repassar os recursos que financiam diretamente essas matrículas.

Evidenciamos ainda que o Princípio da Eficiência Administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal tem sido violado pela conduta da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Toledo, uma vez que o poder público tem se utilizado da estrutura de uma entidade de direito privado sem fins lucrativos para suprir a incapacidade da rede pública municipal de atender às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sem a contrapartida financeira devida.

Diante do exposto, o CMPCD exige que a Prefeitura Municipal de Toledo e a Secretaria Municipal de Educação formalizem imediatamente o termo de parceria e realizem a devida transferência dos recursos do Fundeb, que por direito previsto em Lei, pertencem ao custeio dos alunos matriculados na APAE. A educação especial não pode subsistir de promessas, ela exige orçamento, respeito e dignidade legal.


JUNIOR RASBOLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028

Toledo, 17 de agosto de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Município de Toledo
Estado do Paraná

NOTA DE REPÚDIO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD) de Toledo – PR, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu papel de controle social e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, vem a público manifestar sua indignação e veemente repúdio às ações da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Toledo referente à recente troca de coordenação do Centro Especializado em Reabilitação (CER II).

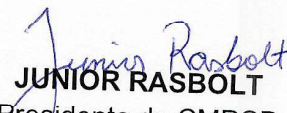
Repudiamos categoricamente a exoneração da Sra. Neuza Gripp, profissional com liderança qualificada, reconhecida competência e pleno alinhamento com a rede de saúde e com a comunidade local. O trabalho desempenhado sob sua gestão vinha apresentando excelentes resultados na coordenação do CER II. Sua substituição por critérios que desconsideram o interesse público compromete diretamente a garantia dos direitos das pessoas com deficiência no município.

A gestão de serviços voltados a um público vulnerável exige competência técnica, sensibilidade humana e continuidade das ações — pilares que foram ostensivamente ignorados por esta decisão unilateral.

Ressaltamos nossa indignação com o fato de uma medida de tamanha gravidade ter sido tomada sem qualquer consulta prévia ou comunicação oficial a este Conselho. Tal postura desrespeita não apenas o papel institucional do CMPCD, mas também as pessoas atendidas, suas famílias e os profissionais que se dedicam diariamente à causa.

Diante do exposto, o CMPCD solicita que a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde reavaliem com urgência a decisão adotada. Reafirmamos o nosso compromisso inegociável com a ética, a transparência e a defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência de Toledo.

Toledo, 17 de agosto de 2026.


JUNIOR RASBÖLT
Presidente do CMPCD
Gestão 2025-2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 34 de 35



TOLEDOPREV

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO
FAPES**

Ofício n.º 084/2026/FAPES

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Os Conselhos de Administração e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Toledo – **TOLEDOPREV** convocam os **Conselheiros Titulares** e convidam os **Conselheiros Suplentes** para a **Reunião Extraordinária Conjunta**, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2026 (sexta-feira)**, às **14h**, no **Auditório Dr. Acary de Oliveira**, localizado no **Paço Municipal Alcides Donin**.

A reunião terá por finalidade a apresentação e a análise das matérias constantes da Ordem do Dia, observadas as competências legais e regimentais de cada colegiado.

ORDEM DO DIA

1. **Política de Controle Interno do TOLEDOPREV** – apresentação da proposta; apreciação e emissão de parecer pelo Conselho Fiscal; apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.
2. **Edital de Credenciamento nº 001/2026 – FAPES/TOLEDOPREV** – apresentação da minuta; ciência do Conselho Fiscal; apreciação e deliberação pelo Conselho de Administração quanto à sua aprovação.
3. **Relatório de Governança Corporativa do TOLEDOPREV – 1º trimestre de 2026** – apresentação e ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. **Relatório de Governança Corporativa do TOLEDOPREV – 2º trimestre de 2026** – apresentação e ciência dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Atenciosamente,

LEANDRO MARCELO LUDVIG
Presidente do Conselho de Administração

JALDIR ANHOLETO
Presidente do Conselho Fiscal



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholeto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 17/08/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 18/08/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0230366** e o código CRC **DC51505B**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 18 de agosto de 2026

Edição nº 4862

Página 35 de 35

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.